



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO
CNPJ: 00.097.857/0001-71

DECRETO Nº 5483/2019

Dispõe sobre a função de confiança de Assessor Tributário no âmbito da Secretaria de Fazendas Públicas do município de Santo Antônio do Descoberto – GO, de que trata a Lei Municipal nº 531/02 e nomeação de servidor para o exercício da respectiva função.

ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do artigo 333, do Código Tributário Municipal:

Considerando que à Fiscalização Tributária Municipal compete a atribuição de autuar quem se ache em situação de infração às leis tributárias locais;

Considerando que a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 531/02 preveem a observância do devido processo legal, inclusive em processos administrativos iniciados após a lavra de notificações preliminares e atuações fiscais;

Considerando que é responsável pela instrução processual e a lavra de pareceres técnicos no bojo destes processos o Assessor Tributário, com atribuições previstas no artigo 333, do Código Tributário Municipal, e demais atos normativos municipais;

Considerando que a assessoria tributária da Secretaria de Fazendas Públicas se trata de função de confiança que exige conhecimentos técnicos por parte de quem vier a exercê-la;

Considerando que servidor efetivo, bacharel em Direito, lotado na Secretaria de Fazendas Públicas, pela necessidade do serviço vem exercendo a função de

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
10/09/2019
Assessoria de Comunicação



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

Assessor Tributário desde 13/03/2017, situação fática não formalizada até o momento;

Considerando que a nomeação com efeitos retroativos, quando diga respeito à situação específica e que não cause prejuízos a terceiros, bem como que atenda ao melhor interesse público se trata de ato administrativo retroativo simples, legítimo no ordenamento jurídico pátrio.

DECRETA:

Art. 1º. Ao Assessor Tributário da Secretária de Fazendas Públicas, na forma do art. 333, da Lei Municipal nº 513/02, bem como do ordenamento jurídico municipal, compete:

I - determinar a intimação do polo passivo de procedimento administrativo tributário, bem como daquele que se achar necessário, para apresentação de defesa ou de documentos;

II - determinar a chefe de seção, autoridades fiscais e demais servidores que encaminhem informações sobre os antecedentes fiscais dos infratores, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a critério do Assessor Tributário;

III - determinar exames ou diligências por parte de chefe de seção, autoridades fiscais e demais servidores;

IV - emitir parecer técnico fiscal que declare o motivo da autuação, sua adequação ao ordenamento jurídico, bem como se deve ser declarada procedente ou improcedente, além de informar as sanções aplicadas ao caso;

V - Emitir resposta técnica às consultas formuladas por contribuintes à Secretaria de Fazendas Públicas ou aos seus órgãos, fundamentada nos atos normativos legais e infralegais que couberem aplicação no caso concreto;

VI - Executar atribuições inerentes às funções especificadas, condizentes com os poderes implícitos à efetivação das mesmas;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

VII – Observância aos preceitos constitucionais, legais e infralegais na promoção das suas atividades.

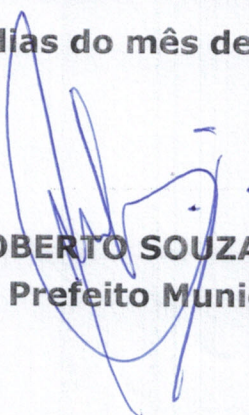
Art. 3º. Pela natureza das atribuições, a função deve ser exercida privativamente por bacharel em Direito.

Art. 4º. Fica nomeado para o exercício da função de confiança de Assessor Tributário da Secretária de Fazendas Públicas o servidor efetivo **DENYS NUNES SANTOS**, matriculado sob o nº 8605.

Parágrafo único. A presente nomeação possui efeitos retroativos, a contar de **13 de março de 2017**, quando o servidor faticamente passou a executar as atribuições previstas no art. 333, do Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.


ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN
Prefeito Municipal